

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA .. . 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE .. . 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.989, DE 8 DE OUTUBRO DE 1942

Abre crédito suplementar a verbas do orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado em São Carlos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de rs 7:685\$9 (sete contos, seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos réis), as verbas abaixo, do orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado em São Carlos:

Verba n. 1 (2.1), consignação 1 (2.1.1), subconsignação 1 .. .
(2.1.1.02):
na alínea 1 .. . 2:114\$3
na alínea 2 .. . 1:057\$2
na alínea 4 .. . 2:114\$4 5:283\$9. etc.

(*) — Publica-se novamente este trecho do art. 1.º do decreto supra por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 12.992, DE 12 DE OUTUBRO DE 1942

Extingue o distrito policial de Vila Polar, município de Vargem Grande, comarca e região de Casa Branca.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o distrito policial de Vila Polar, município de Vargem Grande, comarca e região de Casa Branca.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 12 de outubro de 1942.

Alfredo Issa Assaly
Diretor Geral

DECRETO N. 12.993, DE 12 DE OUTUBRO DE 1942

Extingue o distrito policial de Aparecida de Sorocaba, município, comarca e região de Sorocaba.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o distrito policial de Aparecida de Sorocaba, município, comarca e região de Sorocaba.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 12 de outubro de 1942.

Alfredo Issa Assaly
Diretor Geral

DECRETO N. 12.994, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Extingue o distrito policial de Bacia de São Carlos, município de Campo Largo, comarca e região de Sorocaba.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o distrito policial de Bacia de São Carlos, município de Campo Largo, comarca e região de Sorocaba.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 13 de outubro de 1942.

Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.995, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e Dona Evelina de Azevedo Marques.

A INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e dona Evelina de Azevedo Marques, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a contar de primeiro de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis), do prédio sito em rua Tamolá n. 82, nesta Capital, destinado à instalação do Posto Policial de Indianópolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1942.
FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 13 de outubro de 1942.

Alfredo Issa Assaly — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.997, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, dos prédios ns. 139, 145 e 151, da rua Anastácio, nesta Capital, destinados ao Centro de Saúde da Lapa.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0) mensais, dos prédios ns. 139, 145 e 151 da rua Anastácio, nesta Capital, propriedade dos srs Dante João Catalani e João Virgílio Catalani, onde funciona o Centro de Saúde da Lapa.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos treze de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Theotonio Monteiro de Barros Filho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos treze de outubro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.998, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado de um prédio situado em Santa Bárbara do Rio Pardo, propriedade do sr. Pedro Meda e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), de um prédio situado em Santa Bárbara do Rio Pardo, propriedade do sr. Pedro Meda e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos treze de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Theotonio Monteiro de Barros Filho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos treze de outubro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.999, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, do prédio situado à Avenida Celso Garcia, n. 1.749, nesta Capital, propriedade do dr. Augusto Pereira Leite, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Belenzinho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o decreto 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel mensal de um conto e oitocentos mil réis ... (1:800\$0), do prédio situado à Avenida Celso Garcia, n. 1.749, nesta Capital, propriedade do dr. Augusto Pereira Leite, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Belenzinho.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Theotonio Monteiro de Barros Filho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos treze de outubro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

SUD M ENNUCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho
Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358 - 364

DECRETO N. 13.000, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova os termos do contrato de locação ao Governo do Estado, de um prédio situado em Monção, município de Santa Bárbara do Rio Pardo, propriedade do sr. Armando de Oliveira Garcia, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois anos, mediante o aluguel de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0) mensais, de um prédio situado em Monção, município de Santa Bárbara do Rio Pardo, propriedade do sr. Armando de Oliveira Garcia, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos treze de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA

Theotonio Monteiro de Barros Filho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos treze de outubro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 13.001, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio situado em Potirendaba, propriedade de d. Angelina da Rocha Amato e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de cinco (5) anos, mediante o aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$0), de um prédio situado em Potirendaba, município do mesmo nome, comarca de Rio Preto, propriedade de d. Angelina da Rocha Amato e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos treze de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA

Theotonio Monteiro de Barros Filho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos treze de outubro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral

DECRETO N. 13.002, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado de 11 salas do 3.º pavimento do prédio n. 176, da rua Senador Feljó, "Edifício Santa Lúcia", propriedade dos srs. Bento José Gonzaga Franco e dr. José Gonzaga Franco Filho.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de três (3) anos, mediante o aluguel mensal de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$0), de onze (11) salas do oitavo (8.º) pavimento do prédio n. 176, da rua Senador Feljó, "Edifício Santa Lúcia", nesta Capital, propriedade dos srs. Bento José Gonzaga Franco e dr. José Gonzaga Franco Filho e que se destinam ao funcionamento de dependências do Departamento de Profilaxia da Lepra.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA

Theotonio Monteiro de Barros Filho

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos treze de outubro de 1942.

Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral